

## TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pela Presidente Senhora LEANI KAPP SCHMITT – Prefeita do Município de ARABUTÃ, e o MUNICÍPIO DE IPIRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCELO BALDISSERA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Rateio nº 01/2021, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro reserva e para contratação temporária de pessoal no município de Ipira/SC**, conforme EDITAL Nº 01, de 19 de Janeiro de 2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Prefeitura Municipal de Ipira - SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPIRA

É de responsabilidade do Município de IPIRA:

- I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
- II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
- III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
- IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
- V – Responsabilizar-se pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação para a prova de títulos;
- VI - Enviar para a Amauc os envelopes contendo a documentação da prova de títulos;
- VII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e para a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
- VIII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

- I – Contratar e administrar o sistema *online* de gerenciamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II – Criar *banner* na página eletrônica da AMAUC e do Município de IPIRA, específico para publicação e acesso ao Edital;



- III – Contratar profissionais habilitados para fazer o cômputo dos títulos em conformidade ao que dispõe no Edital;
- IV – Receber os arquivos de retorno do Município, efetuar a baixa dos pagamentos, deferir e indeferir inscrições;
- V – Publicar o resultado preliminar da prova de títulos e referida classificação;
- VI – Receber e julgar os recursos em relação ao cômputo dos títulos e classificação;
- VII – Publicar o resultado final.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO**

**O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Ipira da seguinte forma:**

Em parcela única pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Ipira fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

O Município de Ipira efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2021, conforme sua classificação por funcional programática.

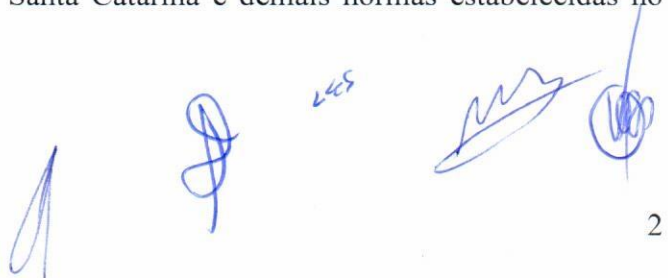
#### **CLAUSULA QUINTA DA RECEITA**

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Ipira, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Ipira efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2021, conforme sua classificação por funcional programática.

#### **CLAUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.



**CLAUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 19 de Janeiro de 2021.



**LEANI KAPP SCHMITT**  
Presidente da AMAUC



**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal de IPIRA



**ROBERTO KURTZ PEREIRA**  
OAB/SC 22.519



**VANDERLEI ROBERTO PICININI**  
Contador CRC/SC 023.918



**ANDREIA DALBOSCO**  
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

**ANEXO ÚNICO**

**PLANILHA DE CUSTOS - Estimada**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE IPIRA - SC**

1	Despesa Aluguel Sistema	R\$ 500,00
2	Computo dos Títulos (Estimativa de 170 envelopes, R\$ 15,00 (quinze reais) cada)	R\$ 2.550,00
3	Despesas Administrativas (impressão materiais e organização)	R\$ 1.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.050,00</b>

245